



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –  
EMPREITADA GLOBAL Nº 029/2017**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto–RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto–RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA EDITORA F.T.D. S A**, inscrita no CNPJ sob n.º 61.18.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa n.º 156 bairro Bela Vista São Paulo- SP, representada neste ato pelos seus Diretores, Sr. Antônio Luiz Rios da Silva, brasileiro, casado portador do CPF 224.852.601-68, RG 2.389.241 e o Sr Ricardo Tavares de Oliveira, brasileiro, casado portador do CPF n.º 22.435.298-2, RG 139.883.098-42, endereço profissional de ambos na Rua Rui Barbosa n.º 156 bairro Bela Vista de São Paulo - SP, CEP 01326- 010.

**2 DO OBJETO:**

**2.1** Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil-modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, incluindo material didático-pedagógico, objetos digitais, assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho, avaliação simulada Prova Brasil, cursos de capacitação e formação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

**2.2** O conteúdo do Edital de Concorrência, os anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da Contratada, farão parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

**3 DAS OBRIGAÇÕES:**

**3.1** Constituirão obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e seus anexos, Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar as atividades adequadas ao pleno atendimento dos alunos, professores e equipe pedagógica, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, nas normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação;
- b) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao Município;
- c) Substituir os materiais ou refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo assinalado, contados do recebimento de solicitação ou notificação, sem quaisquer ônus para ao Município, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se ainda, às cominações legais;
- d) Comprometer-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato todas as condições de habilitação;
- e) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal.

**3.2** Constituirão obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e seus anexos, Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

- b) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Contratante e/ou terceiros;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado;
- g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- h) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação.

#### 4 DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

**4.1** O contrato terá vigência até o término do período letivo do ano de 2017, data em que, o contrato será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, podendo ser prorrogado com base no inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 a critério da Administração, ficando suspenso o contrato no período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades escolares do Município).

**4.2** Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para o fornecimento do material, na quantidade solicitada, bem como, para apresentação do cronograma das atividades a serem desenvolvidas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), contados da assinatura do contrato.

**4.2.1** O referido prazo poderá ser prorrogado, por no máximo 05 (cinco) dias, mediante pedido expresso e justificado da Contratada e desde que aceite pelo Contratante. O pedido deverá ser protocolado no Protocolo Geral, antes do decurso do prazo estabelecido no subitem 4.2.

**4.2.2** Aprovado o cronograma das atividades pela Fiscalização do Contratante, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para dar início à execução das atividades.

**4.3** O objeto deverá ser fornecido/executado em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis à matéria. A Contratada deverá realizar revisão e complementação do material fornecido ou serviços prestados sempre que solicitada ou quando houver alteração na legislação atinente a matéria, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

**4.4** A Contratada deverá apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, relatórios representativos dos trabalhos desenvolvidos, bem como comparecer a eventuais reuniões promovidas pelo Contratante, quando solicitado pela Equipe Pedagógica da SMEC, cuja comunicação deverá ser dada no prazo de até 05 (cinco) dias, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

**4.5** Caso o objeto fornecido/executado não corresponder ao exigido no Edital e seus anexos, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a sua substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando o atendimento das especificações, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, ficando sujeita a Contratada às sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**4.6** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização dos dados e informações constantes dos materiais e/ou prestadas pela Contratada.

#### 5 DO VALOR:

**5.1** O preço global a ser pago pela à CONTRATADA, para a execução do objeto descrito, nas condições estipuladas, será de **R\$ 261.157,08 (duzentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e oito centavos)**:

Item	Item/Segmento	Quant/nº alunos	Valor Unit. (Aluno/Ano) (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Educ. Inf.- 4 anos	173	165,00	28.545,00
02	Educ. Inf.- 5 anos	180	165,00	29.700,00
03	Ens. Fund. I – 1º ano	88	222,00	19.536,00
04	Ens. Fund. I – 2º ano	82	222,00	18.204,00

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Jurídico  
Victor  
ETD



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

05	Ens. Fund. I – 3º ano	82	222,00	18.204,00
06	Ens. Fund. I – 4º ano	91	222,00	20.202,00
07	Ens. Fund. I – 5º ano	95	222,00	21.090,00
08	Ens. Fund. II – 6º ano	106	298,52	31.643,12
09	Ens. Fund. II – 7º ano	81	298,52	24.180,12
10	Ens. Fund. II – 8º ano	100	298,52	29.852,00
11	Ens. Fund. II – 9º ano	67	298,52	20.000,84
<b>Preço Global (R\$)</b>				<b>261.157,08</b>

## 6 DO PAGAMENTO:

**6.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade do material solicitado, acompanhado do cronograma das atividades a serem desenvolvidas, mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura-SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

**6.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**6.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

**6.4** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**6.5** O Contratante pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à Contratada, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**6.6** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/52-215 e 3390/53-237, constantes do orçamento vigente.

## 8 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

**8.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, mediante solicitação da Contratada acompanhada da documentação comprobatória, protocolada no Protocolo Geral.

**8.2** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, mediante solicitação da Contratada, protocolada no Protocolo Geral.

## 9 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O objeto poderá ser alterado (acrescido ou suprimido) por aditivo contratual no interesse público, devendo ser acatado pela CONTRATADA, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

## 10 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**10.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

**10.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

## 11 DAS PENALIDADES:

**11.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta da Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ofertada devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e/ou Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**11.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante/contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**11.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**11.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**11.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**11.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 12 DA FISCALIZAÇÃO:

**12.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Equipe Pedagógica da SMEC ou por servidor ou comissão designada, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

**12.2** A fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade na execução e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

**12.3** A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais e serviços utilizados na execução do objeto, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**12.4** O Fiscal do Contrato deverá manter registros de quaisquer ocorrências relevantes ao fornecimento/execução do objeto.

**12.5** Qualquer alteração na execução do objeto deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Fiscalização. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado no Protocolo Geral.

**12.6** Não serão aceitos quaisquer alterações sem autorização expressa da Fiscalização do Contrato.

**12.7** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Termo de Referência será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita.

**12.8** A omissão da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelo fornecimento/execução dos serviços.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

## 14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Concorrência nº 002/2017, de 12/01/2017 (Processo Administrativo nº 010/2017)**.

## 15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE **SANTO AUGUSTO**

**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Santo Augusto/RS, em 15 de março de 2017**

**RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**  
Diretor Comercial e de Marketing  
**CONTRATADA**

**DAIANA MARIA ROTILI SCHINDLER**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RS 70.220**

**ANTÔNIO LUIZ RIOS DA SILVA**  
Diretor superIntendente  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: \_\_\_\_\_

**Luiz Fernando Jamil Maluf**  
RG: 7.535.925-X / CPF: 966.302.728-20  
Supervisor de Sistema de Ensino Público  
FTD Educação

  
CPF: \_\_\_\_\_

**Luciana Biagioni Lopes Hernandez**  
RG: 24.440.273-5 / CPF: 200.517.958-25  
Analista Comercial de Sistema de Ensino Público  
FTD Educação





**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –  
EMPREITADA GLOBAL Nº 029/2017**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto–RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto–RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA EDITORA F.T.D. S A**, inscrita no CNPJ sob n.º 61.18.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa n.º 156 bairro Bela Vista São Paulo- SP, representada neste ato pelos seus Diretores, Sr. Antônio Luiz Rios da Silva, brasileiro, casado portador do CPF 224.852.601-68, RG 2.389.241 e o Sr Ricardo Tavares de Oliveira, brasileiro, casado portador do CPF n.º 22.435.298-2, RG 139.883.098-42, endereço profissional de ambos na Rua Rui Barbosa n.º 156 bairro Bela Vista de São Paulo - SP, CEP 01326- 010.

**2 DO OBJETO:**

**2.1** Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil-modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, incluindo material didático-pedagógico, objetos digitais, assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho, avaliação simulada Prova Brasil, cursos de capacitação e formação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

**2.2** O conteúdo do Edital de Concorrência, os anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da Contratada, farão parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

**3 DO ACRÉSCIMO:**

**3.1** Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente ao item abaixo, conforme Memorando 432/2017/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qnt	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total
04	10	Kit	Ensino fundamental I – 2º ano	222,00	2.220,00

**3.2** Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)**.

**4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: e 3390/53-237, constante do orçamento vigente.

**5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Concorrência nº 002/2017**, de **12/01/2017 (Processo Administrativo nº 010/2017)**.

**7 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE **SANTO AUGUSTO**

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000


Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

Santo Augusto-RS, em 03 de maio de 2017.

  
Mariana M. R. Schindler  
Assessora Jurídica  
Matrícula: 2680

  
**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**  
Diretor Comercial e de Marketing  
CONTRATADA

  
**ANTÔNIO LUIZ RIOS DA SILVA**  
Diretor superintendente  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

  
**Luiz Fernando Jamil Maluf**

RG: 7.535.925-X / CPF: 966.302.728-20

Supervisor de Sistema de Ensino Público  
FTD Educação

CPF:

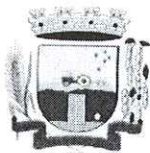
  
**Luciana Biagioni Lopes Hernandes**

RG: 24.440.273-5 / CPF: 200.517.958-25  
Analista Comercial de Sistema de Ensino Público  
FTD Educação



“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EMPREITADA GLOBAL Nº 029/2017****1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA EDITORA F.T.D. S A**, inscrita no CNPJ sob n.º 61.18.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa n.º 156 bairro Bela Vista São Paulo- SP, representada neste ato pelos seus Diretores, Sr. Antônio Luiz Rios da Silva, brasileiro, casado portador do CPF 224.852.601-68, RG 2.389.241 e o Sr Ricardo Tavares de Oliveira, brasileiro, casado portador do CPF n.º 22.435.298-2, RG 139.883.098-42, endereço profissional de ambos na Rua Rui Barbosa n.º 156 bairro Bela Vista de São Paulo - SP, CEP 01326- 010.

**2 DO OBJETO:**

**2.1** Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil-modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, incluindo material didático-pedagógico, objetos digitais, assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho, avaliação simulada Prova Brasil, cursos de capacitação e formação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

**2.2** O conteúdo do Edital de Concorrência, os anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da Contratada, farão parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

**3 DO ACRÉSCIMO:**

**3.1** Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93 o objeto do presente contrato referente ao item abaixo, conforme Memorando 432/2017/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qnt	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total
04	10	Kit	Ensino fundamental I – 2º ano	222,00	2.220,00

**3.2** Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)**.

**4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: e 3390/53-237, constante do orçamento vigente.

**5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Concorrência n.º 002/2017**, de **12/01/2017 (Processo Administrativo n.º 010/2017)**.

**7 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE **SANTO AUGUSTO**

**Poder Executivo**


Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

Santo Augusto-RS, em 03 de maio de 2017.

  
**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**  
Diretor Comercial e de Marketing  
CONTRATADA

  
**ANTÔNIO LUIZ RIOS DA SILVA**  
Diretor-superintendente  
CONTRATADA

  
**Mariana M. B. Schindler**  
Assessora Jurídica  
Matrícula: 2680

Testemunhas:

CPF:

  
**Luiz Fernando Jamil Maluf**

RG: 7.535.925-X / CPF: 966.302.728-20  
Supervisor de Sistema de Ensino Público  
FTD Educação

CPF:

  
**Luciana Biagioni Lopes Hernandez**

RG: 24.440.273-5 / CPF: 200.517.958-25  
Analista Comercial de Sistema de Ensino Público  
FTD Educação





**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –  
EMPREITADA GLOBAL Nº 029/2017**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, nº 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA EDITORA F.T.D. S A**, inscrita no CNPJ sob nº 61.18.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 156 bairro Bela Vista São Paulo- SP, representada neste ato pelos seus Diretores, Sr. Antônio Luiz Rios da Silva, brasileiro, casado portador do CPF 224.852.601-68, RG 2.389.241 e o Sr Ricardo Tavares de Oliveira, brasileiro, casado portador do CPF nº 22.435.298-2, RG 139.883.098-42, endereço profissional de ambos na Rua Rui Barbosa nº 156 bairro Bela Vista de São Paulo - SP, CEP 01326- 010.

**2 DO OBJETO:**

**2.1** Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil-modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, incluindo material didático-pedagógico, objetos digitais, assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho, avaliação simulada Prova Brasil, cursos de capacitação e formação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

**2.2** O conteúdo do Edital de Concorrência, os anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da Contratada, farão parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

**3 DO ACRÉSCIMO:**

**3.1** Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente ao item abaixo, conforme Memorando **612/2017/SMEC**, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Total
01	02	Kit	Educação Infantil – 4 anos	165,00	330,00
06	02	Kit	Ensino Fundamental I – 4º ano	222,00	444,00
07	05	Kit	Ensino Fundamental I – 5º ano	222,00	1.110,00
08	06	Kit	Ensino Fundamental II – 6º ano	298,52	1.791,12
<b>Total</b>					<b>3.675,12</b>

**3.2** Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 3.675,12 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**.

**4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/53-237, constante do orçamento vigente.

**5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**6 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Concorrência nº 002/2017**, de **12/01/2017 (Processo Administrativo nº 010/2017)**.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000


Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

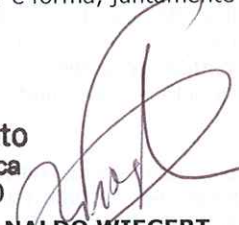
**7 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, em 22 de junho de 2017.

  
**Lurdes Gonzatto**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

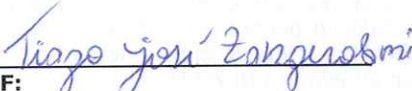
  
**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**  
Diretor Comercial e de Marketing  
CONTRATADA

  
**ANTÔNIO LUIZ RIOS DA SILVA**  
Diretor superintendente  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

  
013.097.950-32

CPF:

  
**Luciana Biagioni Lopes Hernandez**

RG: 24.440.273-5 / CPF: 200.517.958-25  
Analista Comercial de Sistema de Ensino Público  
FTD Educação

